

MT PAR**MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.****RESOLUÇÃO N.º 001/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/2015**

Aprova o quadro de empregos em comissão da sociedade de economia mista MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A - MT-PAR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea “e” do Decreto n.º 1.573, de 24 de janeiro de 2013, considerando ainda o que prevê a alínea “e”, inciso III do art. 11 do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto n.º 1.608, de 07 de fevereiro de 2013,

Considerando que a reunião do Conselho de Administração ocorrida em 30 de junho de 2015 aprovou a estrutura dos empregos em comissão da MT Participações e Projetos S/A, adequando o quadro de pessoal às disposições da Lei Complementar n.º 566, de 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Empregos de livre provimento e demissão da MT Participações e Projetos S/A, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. Os empregos em comissão terão sua nomenclatura, quantitativo, remuneração, atribuições e carga horária definidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os empregos em comissão, de livre contratação ou atribuição e de livre designação ou dispensa pelo dirigente máximo da empresa, são destinados ao atendimento dos encargos de assessoramento das diretorias e gerenciamento das atividades e projetos desenvolvidos pela empresa.

Art. 3º Os empregos de livre provimento e demissão serão providos com a admissão, dentre profissionais com formação e experiência compatíveis com as suas atribuições e requisitos dos empregos, por ato de livre escolha do Diretor Presidente da MT-PAR, ficando dispensado o concurso público.

Art. 4º Quando os empregos em comissão, criados no art. 1º desta Resolução, forem ocupados por servidores públicos postos à disposição da MT-PAR, nos termos da legislação vigente, o serão sob a forma de função em comissão, à qual corresponderá a retribuição prevista no Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º A contratação dos empregados para ocuparem os empregos em comissão criados por esta Lei rege-se-á pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e ocorrerá mediante assinatura de contrato de trabalho e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. Constará na Carteira de Trabalho e Previdência Social a anotação de ocupação de função quando se tratar de servidor público, ficando assegurados os direitos trabalhistas decorrentes do provimento.

Art. 6º As remunerações estabelecidas para os empregos em comissão, poderão ser reajustadas nas mesmas datas e nos mesmos percentuais de reajustes salariais concedidos aos cargos em comissão do Poder Executivo, mediante autorização do Conselho de Administração.

Art. 7º Compete à área de Gestão de Pessoas promover as adequações necessárias nos instrumentos normativos decorrentes desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2015.

Cuiabá, 1º de agosto de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

MARCO AURÉLIO MARRAFON

Presidente do Conselho de Administração

QUADRO DE PESSOAL - EMPREGOS DE LIVRE PROVIMENTO E DEMISSÃO				
Denominação	Atribuição Básica	Quantitativo	Carga Horária (semanal)	Remuneração Individual (R\$)
Assessor I	Assessorar a Diretoria e Conselhos Deliberativos em matéria administrativa, jurídica, econômica e financeira no desempenho de suas atividades	2	40 Horas	6.825,00
	Assessorar a Diretoria em atividades técnicas, elaborando e assessorando os processos e procedimentos na sua área de atuação			
	Programar e/ou executar ações visando à consecução dos objetivos estratégicos da empresa			
	Representar os interesses da empresa no âmbito judicial e extrajudicial			
	Executar outras atividades correlatas			
Assessor II	Assessorar a Diretoria, coordenando as atividades relacionadas ao gabinete	3	40 Horas	3.725,00
	Coordenar a pauta de reuniões, agendas, despachos, viagens e eventos da Diretoria			
	Proceder o estudo, triagem e encaminhamentos de expedientes dirigidos à empresa, e a transmissão e controle da execução das ordens emanadas			
	Expedir expedientes, relatórios e documentos de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria			
	Desenvolver ações previstas nos projetos estratégicos da empresa			
	Executar outras atividades correlatas			

Assessor III	Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes às áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentárias e outras afins	3	40 Horas	2.750,00
	Estabelecer as rotinas e procedimentos voltados às áreas de controle interno			
	Executar outras atividades correlatas			
Gerente	Desempenhar a função gerencial dentro de uma área administrativa ou funcional do negócio, como recursos humanos, finanças, contabilidade ou aquisições.	5	40 Horas	6.212,50
	Desenvolver estudos técnicos, de viabilidade e projetos de acordo com as diretrizes definidas pela Diretoria			
	Coordenar projetos e desenvolver ações dentro de sua área de especialidade e formação acadêmica			
	Executar outras atividades correlatas			
Total		13	--	--

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

TERMO DE FRACASSO

O Secretário de Estado de Gestão no uso de suas atribuições Declara **FRACASSADO** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 020/2015/SEGES**, Processo Administrativo n.º **110.164/2015/SEGES**, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo, sendo: ração para equinos, feno alfafa e feno de gramínea para atender a demanda do Regimento de Policiamento Montado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, em virtude da inabilitação da única empresa participante do certame, que não atendeu às cláusulas editalícias, **e informa ainda que novo certame do presente objeto será aberto em momento oportuno a ser divulgado no D.O.E.**

Cuiabá, 17 de agosto de 2015.

Julio Cezar Modesto Santos

Secretário de Estado de Gestão

1º TERMO DE ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015/SEGES
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2014/SAD)

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.46/0004-97 neste ato representado pelo **Sr. JÚLIO CEZAR MODESTO SANTOS**, e a empresa, **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.921.908/0001-21, localizada na Rua 03, Número 975, Quadra "O", Lotes 02-05/07-11, Setor Morais, Goiânia - GO, representada pelo **Sr. JAIR VITOR DA CRUZ**, portador do RG: 06258077 SSP/MT e o CPF: 487.146.741-49, resolvem, celebrar o presente Termo de Aditamento com base no art. 92, §1º, do Decreto Estadual 7.217/2006 c/c art.65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, para readequar os valores registrados ao preço de mercado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo, alterar os valores dos itens dos Lotes 103, Lote 106 e Lote 107, em razão na época do certame, a empresa não ter ofertado os valores com aplicação do CAP de 21,92%, previsto na Resolução Nº 03, de 02 de março de 2011 e definido pelo Comunicado Nº 05, de 05 de setembro de 2013, os quais passam a ser registrados nos valores indicados abaixo:

LOTE 103

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	RIVASTIGMINA 1,5 MG, CÁPSULA, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: CÁPSULA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA COM 1,5 MG.	CP	5.000	NOVARTIS	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,06

VALOR TOTAL DO LOTE 103 R\$: 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)